



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E ITENS:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE LIMPEZA, PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC., conforme relação detalhada a seguir:

1.1 A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	1.500	Horas	EQUIPE DE LIMPEZA DE EVENTOS	R\$ 47,23	R\$ 70.845,00

TOTAL LOTE: R\$ 70.845,00

2- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

2.2. Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições, local e quantidade solicitados pela Unidade requisitante;

2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Compras/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante;

2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do prestador do serviço que não atenda ao especificado;

2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação do serviço, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de seus funcionários e da execução do serviço, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

3 - JUSTIFICATIVA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Witmarsum, nos diversos eventos tradicionais realizados pela municipalidade, constantes do calendário anual de eventos oficiais do município.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 Os serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências legais, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após emissão da NFE, e entrega em sua totalidade. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@witmarsum.sc.gov.br em formato XML.

5.2 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

5.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.5. A Prefeitura de Witmarsum, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

6 - DOTAÇÃO

6.1. Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2024, conforme dotação a seguir:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dotação	
Referência*	263 Q 2012.33390000000000000000.250070000000
Órgão/Unidade:	04.001 Funcional: 0027.0812.0009
Ação:	2012 AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	250070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Dotação	
Referência*	130 Q 2012.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	04.001 Funcional: 0027.0812.0009
Ação:	2012 AÇÕES DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Dotação	
Referência*	126 Q 2013.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	04.001 Funcional: 0013.0392.0010
Ação:	2013 AÇÕES DE APOIO A CULTURA E TURISMO
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8- OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a prestação dos serviços de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente do profissional, sem ônus ao município.
 - a.1) Os profissionais deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, munidos com equipamentos dos respectivos EPI's, devendo o serviço ser prestado em toda a estrutura local (compreendendo ainda os arredores do evento e demais áreas de circulação);
 - a.2) **Os serviços licitados deverão ser prestados no local, data, evento estipulados na ordem de compra, independentemente da quantidade de profissionais e de horas solicitadas.**
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento do objeto licitado.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto licitado.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.
- e) **É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE OUTRA EMPRESA COM A MESMA FINALIDADE.**
- f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.
- g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto/serviço/funcionário que não atenda ao especificado.
- h) Executar os serviços, no prazo estabelecido e de acordo com as condições estipuladas em edita/TR / contrato e Lei Federal, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I - Dedução de créditos da licitante vencedora;

II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) O preço proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

o) Fica a cargo da empresa vencedora, as despesas de deslocamento, alimentação, EPI's e uniforme de seus funcionários que prestarão o serviço no local solicitado pela municipalidade, devendo ainda fornecer todo e qualquer insumo necessário a prestação do serviço, tais como sacos de lixo, produtos de limpeza, papel toalha e papel higiênico e demais itens pertinentes ao serviço.

8.2.1 – A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

a) Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

b) Atender aos requisitos mínimos de higiene e salubridade, descritos na metodologia de serviços das Normativas Federais / Estadual e Municipal, de forma a fornecer condições ambientais favoráveis ao desenvolvimento das atividades laborais;

c) Observar as normas de segurança da categoria, devendo sempre utilizar equipamentos de proteção individual durante as suas atividades, como luvas, máscara facial, botas impermeáveis com solado antiderrapante, óculos de proteção e outros exigidos pela legislação;

d) Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;

e) A Contratada deve providenciar imediatamente a reposição de faltas, no período máximo de 30 (trinta) minutos a contar do início do turno de trabalho em que haja problema de efetivo, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

f) O prestador do serviço, que estará atuando no dia e local do evento, deverá comunicar imediatamente à administração, qualquer anormalidade verificada, até mesmo de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

g) comunicar à administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Instituição;

h) Executar os serviços nas áreas determinadas pela administração, mantendo todo o espaço limpo, higienizado e em perfeitas e agradáveis condições de uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Edital da Licitação;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata.

WITMARSUM/SC, 04 de dezembro de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal